RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 357/2015
Autor: Vereador Luiz Carlos de Souza.
Ementa: "Garante a implantação de terminais de autoatendimento ("caixas eletrônico"), nos estabelecimentos lotados neste município, especialmente adaptados ao acesso e uso por pessoas portadoras das deficiências ou características que especifica, e dá providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **existência** da **Lei nº 4.266/1990**, e **os Projetos de nº (s) 209/2013, 511/2013**, ambos no setor de tramitação em virtude de parecer contrário emitido pela CCJRF, de modo que versam, portanto, sobre o tema aludido na epígrafe. (cópia anexa)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Visando a aplicação da boa técnica legislativa, quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001 há de se observar o disposto contido art. 7º, IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**".

- Por fim, tendo em vista o quanto disposto na redação do art. 3º do projeto, é oportuno observar a disposição prevista no **art. 138** do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.